



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 809, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Dispensa, a pedido, o servidor público que menciona da função de gratificada que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a pedido, a partir de 1º de dezembro de 2022, **GERALDO CHADDAD FILHO**, Escriturário, Registro Funcional n. 621, da **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, nomeado através da Portaria n. 359/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de dezembro de 2022.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 810, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Interrompe, a pedido, a licença sem remuneração concedida ao servidor público municipal que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação do servidor através do processo administrativo n. 10203/2018, e o disposto no artigo 79, § 3º, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, a pedido, a partir de 1º de dezembro de 2022, a licença sem remuneração concedida ao servidor **PAULO HENRIQUE DE MORAIS**, Operador de Máquinas, Registro Funcional n. 1866, com fundamento legal no artigo 79, § 3º, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 18/2021.

Bertioga, 1º de dezembro de 2022. (PA n. 10203/2018)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 811, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Eduardo Oliveira de Castro para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e Planejamento, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 1º de dezembro de 2022, **EDUARDO OLIVEIRA DE CASTRO**, (qualificado(a) em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**, com vencimento CCD, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º O Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e Planejamento deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

a) dirigir o Departamento de Gestão Administrativa e Planejamento, supervisionando as respectivas equipes a fim de garantir o cumprimento de cronograma estabelecido pelo Prefeito e pelo Secretário que lhe é superior hierarquicamente, de acordo com as diretrizes políticas e governamentais que dependam da licitação para contratação de serviços e aquisição de suprimentos ou bens;

b) dirigir, planejar, decidir e supervisionar ações relacionadas a atos procedimentais aplicáveis aos processos licitatórios, monitorando as



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

etapas necessárias à sua efetivação e orientando suas unidades subordinadas, reportando ao superior hierárquico eventuais ocorrências;

c) zelar pelo fiel cumprimento da legislação reguladora das licitações e contratos administrativos, determinando ações para propiciar o devido conhecimento e atualização das normas aplicáveis, e atuando para impedir seu descumprimento;

d) interagir de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais no planejamento das licitações e compras governamentais;

e) despachar o expediente do seu Departamento diretamente com as autoridades superiores;

f) dirigir outras atividades afins, legais ou delegadas por seus superiores;

g) executar outras atividades correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de dezembro de 2022.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 812, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Exonera o servidor público que menciona do cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 30 de novembro de 2022, **EDILSON LIMA DE OLIVEIRA**, Registro Funcional n. 6414, do cargo de provimento em comissão de **CHEFIA EXECUTIVA DE GABINETE DO SECRETÁRIO – SS**, nomeado através da Portaria n. 521/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 30 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 1º de dezembro de 2022.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 813, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Renato Fagundes para o cargo de provimento em comissão de Chefia Executiva de Gabinete do Secretário - SS, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 1º de dezembro de 2022, **RENATO FAGUNDES**, (qualificado(a) em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **CHEFIA EXECUTIVA DE GABINETE DO SECRETÁRIO – SS**, com vencimento CCC-I, de acordo com a Referência prevista no Anexo I, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º A Chefia Executiva de Gabinete do Secretário deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

- a) auxiliar diretamente o Secretário Municipal de sua Pasta e representá-lo em reuniões, eventos e audiências, quando designado;
- b) assistir o Secretário Municipal de sua Pasta no cumprimento das diretrizes estabelecidas em plano de governo e na proposição de medidas que serão implementadas na sua área de atuação;
- c) coordenar projetos, ações e atividades de interesse da Secretaria; e



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

d) executar outras atribuições afins, legais ou delegadas pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal de sua Pasta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de dezembro de 2022.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 814, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Prorroga a cessão da servidora pública municipal Cássia dos Santos Gaspar para a Câmara Municipal de Bertioga, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Bertioga solicitou a prorrogação da cessão da servidora Cássia dos Santos Gaspar, através do Ofício n. 565/2022;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a partir de 1º de janeiro de 2023, a cessão da servidora **CÁSSIA DOS SANTOS GASPAS**, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 1735, com prejuízo de seus vencimentos e sem prejuízo das demais vantagens do seu cargo, para a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, até 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. O controle de frequência e assiduidade da servidora deverá ser encaminhado a Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Art. 2º A servidora contribuirá para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bertioga — RPPS (BERTPREV), como se em exercício estivesse com fundamento legal no artigo 11, da Lei Complementar n. 95/2013.

Parágrafo único. Fica estabelecido que a Câmara Municipal de Bertioga responsabilizar-se-á pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao regime de origem da servidora, incumbindo à Prefeitura do Município de Bertioga informar, mensalmente, ao órgão solicitante, os respectivos valores a serem descontados.

Art. 3º A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos deverá ser imediatamente informada, por escrito, pela servidora ou pelo órgão solicitante, caso não haja interesse em manter a referida cessão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de dezembro de 2022. (PA n. 68/19)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 815, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Portaria n. 70, de 27 de março de 2020, que designou a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração objeto do Chamamento Público n. 04/2019, de que trata o processo administrativo n. 9203/2019.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, através do Memorando n. 918/2022 - SD, solicita a concessão de gratificação aos membros da comissão supracitada, na forma do Decreto Municipal n. 1.989/2012, conforme parecer jurídico exarado nos autos do processo administrativo n. 5647/2022;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria n. 70, de 27 de março de 2020, que designou a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do Termo de Colaboração objeto do Chamamento Público n. 04/2019, de que trata o processo administrativo n. 9203/2019, passa a vigorar acrescida das seguintes redações:

*“Art. 1º
.....”*

§ 1º Fica concedido aos servidores acima mencionados, mensalmente, gratificação pelo serviço extraordinário correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, nos termos do caput do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1.989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.

§ 2º Ainda que o servidor atue em mais de uma comissão de monitoramento e avaliação, fará jus a apenas uma gratificação pelo serviço extraordinário.” (NR)”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 02 de dezembro de 2022.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 816, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

Transfere o servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Turismo e Cultura, **Ney Carlos da Rocha**, e a Secretária Municipal da Fazenda, **Mirian Cajazeira Vasques Martins Diniz**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, e suas alterações; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

RESOLVEM:

Art. 1º TRANSFERIR, a partir de 03 de fevereiro de 2022, o servidor público municipal **WILSON CÉSAR DIONÍSIO**, Fiscal, Registro Funcional n. 2207, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - ST para a **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SF**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Parágrafo único. O servidor prestará serviços junto à unidade administrativa do **DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO E COMÉRCIO**, unidade subordinada à SF, podendo também atuar junto às demais unidades desta Secretaria, conforme a necessidade, interesse público e deliberação superior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 02 de dezembro de 2022.

Ney Carlos da Rocha
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Mirian Cajazeira Vasques Martins Diniz
Secretária Municipal da Fazenda



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.079, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o expediente do Poder Executivo Municipal nos dias em que a Seleção Brasileira de Futebol participar dos próximos jogos da Copa do Mundo 2022.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo mobilizará a atenção de todo povo brasileiro, como de costume;

CONSIDERANDO que um grande percentual do funcionalismo público de Bertioga mora nos municípios vizinhos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública preza pelo bom senso e pela eficiência na prestação dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica definido o **EXPEDIENTE** do Poder Executivo Municipal de Bertioga nos dias em que a seleção brasileira de futebol participar dos próximos **JOGOS DA COPA DO MUNDO 2022**, conforme segue:

- a) quando o jogo for às 12h00min, será das 08h00min às 11h00min;
- e
- b) quando o jogo for às 16h00min, será das 08h00min às 14h00min.

Parágrafo único. As horas de expediente dispensadas por este Decreto serão compensadas, oportunamente, devendo os servidores permanecerem trabalhando por mais 20 (vinte) minutos, após o expediente.

Art. 2º Excetuam-se das disposições do presente Decreto e deverão obedecer ao horário normal de trabalho as unidades que, pela natureza de seus serviços e a critério da autoridade competente, as atividades não possam sofrer solução de continuidade, principalmente as que atuam nas áreas de segurança, serviço de saúde, cemitério, transportes, abastecimento de água e limpeza em geral.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 29 de novembro de 2022.

Eng.º Caio Matheus



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.080, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre declaração de utilidade pública de imóvel que menciona, para fins de desapropriação.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso de suas atribuições constantes no inciso VIII, do art. 70, da Lei Orgânica, que dispõe que compete privativamente ao Prefeito decretar desapropriações e instituir servidões administrativas, e de acordo com o que dispõe o Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941(LD), com as modificações legislativas posteriores;

CONSIDERANDO que compete ao Município, nos termos do inciso XX, do art. 6º, da Lei Orgânica, adquirir bens, inclusive mediante desapropriação, por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;

CONSIDERANDO que compete ao Município de Bertioga manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, particular e organismos internacionais, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;

CONSIDERANDO que compete ao Município de Bertioga nos termos do inciso IV, do art. 7º, da Lei Orgânica proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, o imóveis descritos como ÁREA 10 C-4, parte da Gleba 10C-2, do loteamento denominado VILA PARQUE ESTORIL, no perímetro urbano do Município de Bertioga, cadastrado junto a Prefeitura através do lançamento 04.061.131.004, localizado na Rua EPIPHANIO BATISTA, 24, GLEBA 10C-4, no Bairro Vicente de Carvalho, loteamento Parque Estoril, caracterizado na matrícula 79.475, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos, com área de terreno com 1.424,73 m².

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação é permitir à Municipalidade promover a AMPLIAÇÃO DA EM GIUSFREDO SANTINI, tendo



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

em vista que a situação privilegiada deste imóvel promoverá a perfeita integração com a unidade escolar já existente.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do Município, consignadas sob os números abaixo relacionados – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS:

- a) 01.19.04.12.365.0054.1.023.4.4.90.61.00;
- b) 01.19.05.12.361.0055.1.023.4.4.90.61.00.

Art. 5º Fica, ainda, o Secretário Municipal de Educação autorizado a promover os atos administrativos, pela via amigável, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV, do art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 29 de novembro de 2022. (PA n. 8542/2022)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.081, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 2.251.661,08 (dois milhões, duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e um reais e oito centavos).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.456, de 16 de dezembro de 2021, e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 2.251.661,08 (dois milhões, duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e um reais e oito centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.03	12.365.0053.1.023	4.4.90.61.00	01.000.0000	218	R\$ 34.837,74	Aquisição de terreno para construção de unidade escolar no Bairro Chácaras - P.A 9327/22
01.19.04	12.365.0054.1.023	4.4.90.61.00	01.000.0000	240	R\$ 34.837,74	Aquisição de terreno para construção de unidade escolar no Bairro Chácaras - P.A 9327/22
01.19.05	12.361.0055.1.023	4.4.90.61.00	01.000.0000	263	R\$ 104.513,20	Aquisição de terreno para construção de unidade escolar no Bairro Chácaras - P.A 9327/22
01.19.03	12.365.0053.1.023	4.4.90.61.00	01.000.0000	218	R\$ 34.837,74	Aquisição de terreno para construção de unidade escolar no Bairro Chácaras - P.A 9326/22
01.19.04	12.365.0054.1.023	4.4.90.61.00	01.000.0000	240	R\$ 34.837,74	Aquisição de terreno para construção de unidade escolar no Bairro Chácaras - P.A 9326/22
01.19.05	12.361.0055.1.023	4.4.90.61.00	01.000.0000	263	R\$ 104.513,20	Aquisição de terreno para construção de unidade escolar no Bairro Chácaras - P.A 9326/22
01.19.03	12.365.0053.1.023	4.4.90.61.00	01.000.0000	218	R\$ 34.837,74	Aquisição de terreno para construção de unidade escolar no Bairro Chácaras - P.A 9325/22
01.19.04	12.365.0054.1.023	4.4.90.61.00	01.000.0000	240	R\$ 34.837,74	Aquisição de terreno para construção de unidade escolar no Bairro Chácaras - P.A 9325/22

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto Municipal n. 04/1993, em 30 de novembro de 2022.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

						Chácaras - P.A 9325/22
01.19.05	12.361.0055.1.023	4.4.90.61.00	01.000.0000	263	R\$ 104.513,20	Aquisição de terreno para construção de unidade escolar no Bairro Chácaras - P.A 9325/22
01.19.03	12.365.0053.1.023	4.4.90.61.00	01.000.0000	218	R\$ 34.837,74	Aquisição de terreno para construção de unidade escolar no Bairro Chácaras - P.A 9323/22
01.19.04	12.365.0054.1.023	4.4.90.61.00	01.000.0000	240	R\$ 34.837,74	Aquisição de terreno para construção de unidade escolar no Bairro Chácaras - P.A 9323/22
01.19.05	12.361.0055.1.023	4.4.90.61.00	01.000.0000	263	R\$ 104.513,20	Aquisição de terreno para construção de unidade escolar no Bairro Chácaras - P.A 9323/22
01.19.03	12.365.0053.1.023	4.4.90.61.00	01.000.0000	218	R\$ 77.767,68	Aquisição de terreno para construção de unidade escolar no Bairro Chácaras - P.A 9140/22
01.19.04	12.365.0054.1.023	4.4.90.61.00	01.000.0000	240	R\$ 77.767,68	Aquisição de terreno para construção de unidade escolar no Bairro Chácaras - P.A 9140/22
01.19.05	12.361.0055.1.023	4.4.90.61.00	01.000.0000	263	R\$ 233.303,02	Aquisição de terreno para construção de unidade escolar no Bairro Chácaras - P.A 9140/22
01.19.03	12.365.0053.1.023	4.4.90.61.00	01.000.0000	218	R\$ 77.767,68	Aquisição de terreno para construção de unidade escolar no Bairro Chácaras - P.A 9139/22
01.19.04	12.365.0054.1.023	4.4.90.61.00	01.000.0000	240	R\$ 77.767,68	Aquisição de terreno para construção de unidade escolar no Bairro Chácaras - P.A 9139/22
01.19.05	12.361.0055.1.023	4.4.90.61.00	01.000.0000	263	R\$ 233.303,02	Aquisição de terreno para construção de unidade escolar no Bairro Chácaras - P.A 9139/22
01.19.03	12.365.0053.1.023	4.4.90.61.00	01.000.0000	218	R\$ 63.404,17	Aquisição de terreno para construção de unidade escolar no Bairro Chácaras - P.A 9138/22
01.19.04	12.365.0054.1.023	4.4.90.61.00	01.000.0000	240	R\$ 63.404,17	Aquisição de terreno para construção de unidade escolar no Bairro Chácaras - P.A 9138/22
01.19.05	12.361.0055.1.023	4.4.90.61.00	01.000.0000	263	R\$ 63.404,17	Aquisição de terreno para construção de unidade escolar no Bairro Chácaras - P.A 9138/22
01.19.03	12.365.0053.1.023	4.4.90.61.00	01.000.0000	218	R\$ 57.993,72	Aquisição de terreno para construção de unidade escolar no Bairro Chácaras - P.A 9137/22
01.19.04	12.365.0054.1.023	4.4.90.61.00	01.000.0000	240	R\$ 57.993,72	Aquisição de terreno para construção de unidade escolar no Bairro Chácaras - P.A 9137/22
01.19.03	12.365.0053.2.160	3.3.90.39.00	01.000.0000	237	R\$ 14.210,00	Contratação de desentupimento de ramais de esgoto e limpeza de fossa séptica das unidades da Secretaria de Educação - P.A 12212/22
01.19.04	12.365.0054.2.163	3.3.90.39.00	01.000.0000	261	R\$ 14.210,00	Contratação de desentupimento de ramais de esgoto e limpeza de fossa séptica das

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto Municipal n. 04/1993, em 30 de novembro de 2022.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

						unidades da Secretaria de Educação - P.A 12212/22
01.19.05	12.361.0055.2.164	3.3.90.39.00	01.000.0000	284	R\$ 42.630,00	Contratação de desentupimento de ramais de esgoto e limpeza de fossa séptica das unidades da Secretaria de Educação - P.A 12212/22
01.19.05	12.361.0055.2.164	3.3.90.30.00	01.000.0000	279	R\$ 50.000,00	Aquisição de máscaras descartáveis para os alunos matriculados na rede Municipal de Ensino - P.A 12241/2022
01.19.05	12.361.0055.1.023	4.4.90.61.00	01.000.0000	263	R\$ 173.979,65	Aquisição de terreno para construção de unidade escolar no Bairro Chácaras - P.A 9137/22
01.17.02	04.123.0191.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	95	R\$ 35.000,00	Despesa com Pessoal Civil
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	181	R\$ 2.000,00	Despesa com Pessoal Civil
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	225	R\$ 1.000,00	Despesa com Pessoal Civil
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	249	R\$ 55.000,00	Despesa com Pessoal Civil
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	250	R\$ 20.000,00	Despesa com Pessoal Civil
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	378	R\$ 35.000,00	Despesa com Pessoal Civil
01.23.04	04.122.0106.2.086	3.3.90.36.00	01.000.0000	482	R\$ 5.000,00	Despesa com Pessoal Civil
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	708	R\$ 15.000,00	Despesa com Pessoal Civil
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.04.00	01.000.0000	838	R\$ 8.000,00	Despesa com Pessoal Civil
TOTAL					R\$ 2.251.661,08	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recursos oriundos de excesso de arrecadação conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R\$ 2.251.661,08	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - Cota-Parte FPM - REC. 149
TOTAL					R\$ 2.251.661,08	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de novembro de 2022.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto Municipal n. 04/1993, em 30 de novembro de 2022.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.082, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre declaração de utilidade pública de imóvel que menciona, para fins de desapropriação.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso de suas atribuições constantes no inciso VIII, do art. 70, da Lei Orgânica, que dispõe que compete privativamente ao Prefeito decretar desapropriações e instituir servidões administrativas, e de acordo com o que dispõe o Decreto-lei no 3.365, de 21 de junho de 1.941(LD), com as modificações legislativas posteriores;

CONSIDERANDO que compete ao Município, nos termos do inciso XX, do art. 6º, da Lei Orgânica, adquirir bens, inclusive mediante desapropriação, por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;

CONSIDERANDO que compete ao Município de Bertioga manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, particular e organismos internacionais, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;

CONSIDERANDO que compete ao Município de Bertioga nos termos do inciso IV, do art. 7º, da Lei Orgânica proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, o imóvel descrito como uma CHÁCARA sob nº 3, da quadra I, 1º Setor, situada na Rua Aprovada 612, nº 321, no loteamento denominado Chácaras Vista Linda, no Bairro Chácaras, perímetro urbano do Município de Bertioga cadastrado junto a Prefeitura através do lançamento 96.087.003.000, caracterizado na matrícula 21.093, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos, com área de terreno com 1.000,00 m² e área construída de 428,56m², que atualmente abriga a EM PROFESSORA MARIA LÚCIA SOARES MONTEIRO, pertencente a GILBERTO DONIZETI CRUZ e S/M.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação é permitir à Municipalidade promover a AMPLIAÇÃO DA EM PROFESSORA MARIA LÚCIA



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

SOARES MONTEIRO, tendo em vista a situação privilegiada deste imóvel, que promoverá a perfeita integração entre a unidade escolar e a comunidade de maneira definitiva.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº 01.19.04.12.365.0054.1.023.4.4.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.

Art. 5º Fica, ainda, O Secretário Municipal de Educação autorizado a promover os atos administrativos, pela via amigável, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV, do art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de dezembro de 2022. (PA n. 911/2022)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.083, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre alteração orçamentária, por transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 268.881,16 (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, § 1º, da Lei Municipal n. 1.455, de 16 de dezembro de 2021, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Educação – SE; Turismo e Cultura – ST; e Governo e Gestão Institucional – SG;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica alterado, por transposição, o orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 268.881,16 (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.05	12.361.0055.2.164	3.3.90.32.00	01.000.0000	280	R\$ 14.736,76	Pagamento por indenização de locação de imóvel - P.A 7229/2012
01.24.01	23.695.0117.2.053	3.3.90.39.00	01.000.0000	551	R\$ 197.144,40	Programação de eventos do Calendário Turístico - Memorando 492/2022 - ST
01.16.01	04.122.0021.2.095	4.4.90.52.00	01.000.0000	22	R\$ 57.000,00	Compra de material permanente para reforma
TOTAL					R\$ 268.881,16	

Art. 2º A alteração orçamentária, por transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.19.06	12.367.0056.2.059	3.3.90.36.00	01.000.0000	290	R\$ 14.736,76	ORDINÁRIO
01.24.01	13.392.0116.2.057	3.3.90.30.00	01.000.0000	513	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	13.392.0116.2.057	3.3.90.36.00	01.000.0000	515	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	13.392.0116.2.057	3.3.90.39.00	01.000.0000	516	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	13.392.0116.2.057	4.4.90.52.00	01.000.0000	518	R\$ 61.240,40	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.168	3.3.90.33.00	01.000.0000	531	R\$ 1.407,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.168	4.4.90.52.00	01.000.0000	539	R\$ 103.040,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0112.2.054	4.4.90.52.00	01.000.0000	549	R\$ 28.457,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.126.0023.1.099	3.3.90.39.00	01.000.0000	25	R\$ 3.000,00	ORDINÁRIO

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto Municipal n. 04/1993, em 1º de dezembro de 2022.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

01.16.01	04.126.0023.1.099	3.3.90.40.00	01.000.0000	26	R\$ 9.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.126.0023.1.099	4.4.90.40.00	01.000.0000	27	R\$ 9.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.126.0023.1.099	4.4.90.51.00	01.000.0000	28	R\$ 9.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.126.0023.1.099	4.4.90.52.00	01.000.0000	29	R\$ 9.000,00	ORDINÁRIO
01.16.02	08.244.0022.2.023	3.3.90.39.00	01.000.0000	48	R\$ 9.000,00	ORDINÁRIO
01.16.02	08.244.0022.2.028	3.3.90.30.00	01.000.0000	49	R\$ 9.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 268.881,16	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de dezembro de 2022.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.084, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 1.092.246,98 (um milhão, noventa e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.456, de 16 de dezembro de 2021, e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 1.092.246,98 (um milhão, noventa e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.04	12.365.0054.1.023	4.4.90.61.00	01.000.0000	240	R\$ 1.092.246,98	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR – P.A 911/2022
TOTAL					R\$ 1.092.246,98	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recursos oriundos de excesso de arrecadação, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R\$ 1.092.246,98	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – COTA PARTE IPVA (REC. 180).
TOTAL					R\$ 1.092.246,98	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de dezembro de 2022.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.085, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Regulamenta a concessão do adicional de qualificação estabelecido pela Lei Complementar n. 173, de 13 de outubro de 2022, aos servidores públicos efetivos do Município de Bertioga, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o adicional de qualificação será devido aos servidores públicos municipais efetivos ativos, nos percentuais e critérios estabelecidos na Lei Complementar n. 173, de 13 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO que o adicional de qualificação será concedido 30 (trinta) dias úteis a partir da data do requerimento formalizado por meio eletrônico, mediante envio do correspondente certificado (bacharelado, licenciatura ou tecnologia, e ainda de pós-graduação, mestrado, doutorado e pós-doutoramento);

CONSIDERANDO que os certificados (bacharelado, licenciatura ou tecnologia, e ainda de pós-graduação, mestrado, doutorado e pós-doutoramento); serão analisados por Comissão, não remunerada, composta por servidores do Departamento de Recursos Humanos;

DECRETA:

Art. 1º Após o protocolo do requerimento feito pelo servidor, a Comissão terá 30 (trinta) dias úteis para analisar e deferir o pedido inicial, cabendo recursos à autoridade superior, nos casos de indeferimento, que no prazo de 15 (quinze) dias úteis analisará e decidirá pelo deferimento ou indeferimento do pedido;

I – se mantida a decisão do indeferimento pelo Secretário(a) da Pasta ou sendo por ele indeferida a homologação da decisão concessiva do adicional de qualificação, caberá recurso administrativo conforme disposto no § 4º do art. 3º, da Lei Complementar n. 173, de 13 de outubro de 2022;

II – a decisão em última instância, seja pelo deferimento ou pelo indeferimento, será publicada no Boletim Oficial do Município.

Art. 2º O pagamento do benefício a que se refere este Decreto será concedido na folha de pagamento subsequente ao mês do pedido ou do deferimento do último recurso.

Parágrafo único. Para fins de cálculo será considerada a data do pedido inicial.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Art. 3º Os certificados a que se referem os incisos I ao V do art. 2º, da Lei Complementar n. 173, de 13 de outubro de 2022, deverão, obrigatoriamente, guardar relação com as funções e atribuições do cargo que exerça o servidor.

Art. 4º O Departamento de Recursos Humanos sempre, por qualquer razão e a qualquer tempo, visando resguardar o erário, poderá submeter à validação do certificado à entidade que o tenha emitido, suspendendo-se os pagamentos da verba até a conclusão da validação.

Art. 5º O presente será analisado por 03 (três) servidores lotados na Diretoria de Recursos Humanos, a serem definidos pelo chefe imediato do Departamento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de dezembro de 2022. (PA n. 2807/2017)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 805, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Exonera o servidor público que menciona do cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 30 de novembro de 2022, **WAGNER DOS SANTOS COELHO**, Registro Funcional n. 5892, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA UNIDADE DE EXPEDIENTE E DOCUMENTAÇÃO - SE**, nomeado através da Portaria n. 465/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 28 de novembro de 2022.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 806, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Nomeia Marcelo Ferreira de Oliveira para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Unidade de Expediente e Documentação – SE, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 1º de dezembro de 2022, **MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA**, Motorista, Registro Funcional n. 5379, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA UNIDADE DE EXPEDIENTE E DOCUMENTAÇÃO - SE**, com vencimento CCF, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º O Chefe de Unidade deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

a) exercer atividades próprias de chefia em posições estratégicas nas Unidades Administrativas de Expediente e Documentação, integrantes da estrutura organizacional da Administração Pública, que demandem atuação sob absoluta fidelidade da autoridade nomeante para o desenvolvimento de ações vinculadas às políticas públicas governamentais;

b) orientar as tarefas em atenção as diretrizes e ao planejamento de ações que implementem programas, políticas, planos e estratégias voltadas para o alcance dos objetivos e metas governamentais; e



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

c) executar outras atribuições afins, legais proferidas por ato normativo do Prefeito ao Superior hierárquico Imediato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de novembro de 2022.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 807, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Omar Chistoforo Kabbach para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Administração Regional Descentralizada, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 1º de dezembro 2022, **OMAR CHISTOFORO KABBACH**, (qualificado(a) em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DESCENTRALIZADA**, com vencimento CCD, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º O Diretor do Departamento de Administração Regional Descentralizada deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

a) dirigir a unidade que lhe é subordinada, supervisionando as respectivas equipes a fim de garantir o cumprimento de diretrizes estabelecidas pelo Prefeito e pelo Secretário que lhe é superior hierarquicamente, de acordo com as diretrizes políticas e governamentais;

b) dirigir, planejar, decidir e supervisionar ações relacionadas com a administração geral de suprimentos, patrimônio mobiliário e atendimento ao contribuinte, monitorando a execução de programas e atingimento de



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

objetivos e orientando suas unidades subordinadas, de acordo com as orientações políticas públicas do seu superior hierárquico;

c) interagir de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais no planejamento de políticas públicas administrativas visando seu aperfeiçoamento;

d) despachar o expediente do seu Departamento diretamente com as autoridades superiores, adotando as diretrizes por ele estabelecidas;

e) dirigir outras atividades afins, legais ou delegadas por seus superiores;

f) executar outras atividades correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de dezembro de 2022.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 808, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Portaria n. 701, de 22 de setembro de 2022, que nomeou a Comissão de Atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Educação, nos autos do processo administrativo n. 11574/21;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria n. 701, de 22 de setembro de 2022, que nomeou a **COMISSÃO DE ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PMGIRS**, que passa a vigorar a seguinte redação:

“Art. 1º

.....”

IV - Secretaria Municipal de Educação – SE:

a) Leandro Grande Dias Bello, Registro n. 4494 (em substituição à servidora Rosângela de Sousa, Registro n. 4873). (NR)”

Art. 2º Fica concedido ao servidor Leandro Grande Dias Bello, mensalmente, gratificação pelo serviço extraordinário correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, nos termos do caput do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.

Parágrafo único. Ainda que o servidor atue em mais de uma comissão, fará jus a apenas uma gratificação pelo serviço extraordinário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de dezembro de 2022. (PA n. 11574/2021)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município